



Comprovante de Publicação

Nº: 1135

Data/Hora Veiculação: 25/02/2010 17:29

Ato: **DECRETO Nº 22.921/2009 - REPUBLICAÇÃO**

Assunto: **CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE - REINALDO MARTINS**

Tipo: **Decreto**

Órgão 1: **Prefeitura do Município**

Ementa: Fica retificado o artigo 1º do Decreto nº 16.638/2006, que passa a ter a seguinte redação: “ Fica concedida Aposentadoria por Idade, a partir de 09 de janeiro de 2006, ao Funcionário Efetivo REINALDO MARTINS Matrícula nº 1413, integrante do Quadro Próprio do Município de Araucária, com proventos mensais e proporcionais correspondentes a 14/35 (quatorze trinta e cinco avos) 5.388/12.775 dias ao cargo de Guardião Padrão A-II Nível 05 do anexo I da Lei Municipal nº 792/91, acrescido de 15% (quinze por cento) a título de Adicional por Tempo de Serviço, no valor de R\$ 387,88 (trezentos e oitenta e sete reais e oitenta e oito centavos), porém conforme preceituado no art. 7º parágrafo 7º da Constituição Federal (garantia do salário mínimo), totalizando o valor de R\$ 465,00 (Quatrocentos e sessenta e cinco reais), conforme fundamentado nos dispositivos legais já citados e planilha de vencimentos elaborada pelo Fundo de Previdência do Município de Araucária – FPMA, constante as fls. 89 do processo TC/PR acima mencionado “

Identificação:

280/2010

Data

Publicação :

26/02/2010

Completo

DECRETO Nº 22.921/2009 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma disposta no artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea ?b? da Constituição Federal, e ainda o Processo Administrativo nº 2.222/2005 de 07/11/2005, bem como Parecer TC/PR nº 15.228/09 ? Diretoria Jurídica, alusivo ao processo nº 24284-3/2006, DECRETA Art. 1º - Fica retificado o artigo 1º do Decreto nº 16.638/2006, que passa a ter a seguinte redação: ? Fica concedida Aposentadoria por Idade, a partir de 09 de janeiro de 2006, ao Funcionário Efetivo REINALDO MARTINS Matrícula nº 1413, integrante do Quadro Próprio do Município de Araucária, com proventos mensais e proporcionais correspondentes a 14/35 (quatorze trinta e cinco avos) 5.388/12.775 dias ao cargo de Guardião Padrão A-II Nível 05 do anexo I da Lei Municipal nº 792/91, acrescido de 15% (quinze por cento) a título de Adicional por Tempo de Serviço, no valor de R\$ 387,88 (trezentos e oitenta e sete reais e oitenta e oito centavos), porém conforme preceituado no art. 7º parágrafo 7º da Constituição Federal (garantia do salário mínimo), totalizando o valor de R\$ 465,00 (Quatrocentos e sessenta e cinco reais), conforme fundamentado nos dispositivos legais já citados e planilha de vencimentos elaborada pelo Fundo de Previdência do Município de Araucária ? FPMA, constante as fls. 89 do processo TC/PR acima mencionado ? Art. 2º - O presente Decreto, ressalvado o disposto no artigo 1º, entra em vigor nesta data. Prefeitura do Município de Araucária, 28 de maio de 2009 ALBANOR JOSÉ FERREIRA GOMES Prefeito Municipal RHUANITA GRACIELA DROZD Secretária Municipal de Recursos Humanos * Republicado por Incorreção SMRH/lcb ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:80721168 949 Assinado de forma digital por ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:80721168949 DN: c=br, o=ICP-Brasil, ou=Caixa Economica Federal, ou=AC CAIXA PJ, cn=ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:80721168949 Dados: 2010.02.25 10:39:34 -0300